



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
www.saosepe.rs.gov.br

CONTRATO Nº 44/2017

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.510/2017
HOMOLOGADO E ADJUDICADO EM 26/06/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMIONETE

O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Plácido Chiquiti, nº 900, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ nº 97.229.181/0001-64, neste ato representado pelo Vice-Prefeito Municipal, no exercício do cargo de Prefeito, senhor MARCO AURÉLIO CUNHA SANTOS, brasileiro, casado, portador da RG nº. 7040884699 SSP/RS, CPF nº. 503.451.500-82, residente e domiciliado na Rua Riachuelo, nº 522, nesta cidade, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa UGLIONE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, com sede social na cidade de Santa Maria - RS, Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sob o nº. 43.205.791.323, inscrito na SRF/CNPJ sob nº. 95.591.939/0001-84, neste ato representado pelo diretor executivo, senhor José Antonio Pereira Saccol, residente e domiciliado na cidade de Santa Maria - RS, portador de cédula de identidade nº. 7031341147 SSP/RS e inscrito na SRF/CPF nº. 323.535.290-20, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADO, ajustam entre si o presente contrato de acordo com as cláusulas a seguir elencadas:

1. OBJETO:

Cláusula primeira – O presente Contrato tem por objeto, de acordo com o Pregão Presencial nº 20/2017, a entrega de 2 (dois) veículos, conforme especificações: *marca Chevrolet, modelo Onix Joy, veículo zero quilômetro, motor 1.0 bicombustível, ano de fabricação 2017, modelo 2018, potência de 80 cv, 4 portas, cor branca, capacidade para 5 passageiros, ar condicionado quente/frio, direção elétrica, vidros elétricos dianteiros, rodas de aço 14", capacidade do porta malas de 289 litros, capacidade do tanque de combustível de 54 litros, desembaçador elétrico temporizado do vidro traseiro, limpador elétrico do vidro traseiro, veículo acompanhado de todos os equipamentos obrigatórios conforme normas do DENATRAN, veículo emplacado em nome da Prefeitura Municipal de São Sepé.*

2. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO:

Cláusula segunda – A CONTRATANTE pagará a importância de **R\$ 84.960,00** (oitenta e quatro mil novecentos e sessenta reais), o pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal fatura no Setor de Empenhos, Rua Plácido Chiquiti, 900, Centro, CEP 97340-000 São Sepé/RS;

§ 1º - Para fazer jus ao recebimento, a empresa deverá apresentar na Tesouraria Municipal, Nota Fiscal, com Termo Circunstanciado de Recebimento do referido Veículo por parte da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Secretário da Pasta;

§ 2º - Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com **impostos, taxas, frete, seguros** e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

§ 3º – O prazo para a entrega do bem após a Ordem de Fornecimento deverá ocorrer até 30 (trinta) dias, após a Ordem de Fornecimento;

§ 4º - Poderá a Contratada solicitar prorrogação do prazo estipulado no parágrafo anterior, uma vez, pelo período de até 10 (dez) dias, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

§ 5º – Se ocorrer atraso na entrega do objeto, após o estipulado nos parágrafos anteriores, e, esta não justificar, sujeitará a licitante as penalidades previstas na Cláusula quarta deste Contrato;

§ 6º - Os Recursos Orçamentários para garantia do cumprimento do pagamento do objeto licitatório estão previstos na seguinte Dotação Orçamentária.

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 07- Secretaria Municipal de Saúde/FMS/ASPS/Vinculados

Projeto: 1.150 Aquisição de Unidade Móvel

Recurso – 4936

Cód. reduzido: 8045 Veículo de Tração Mecânica (44905200-0000)

Recurso – 0040

Cód. reduzido: 8048 Veículo de Tração Mecânica (44905200-0000)

3. DA GARANTIA

Cláusula terceira - – O presente Contrato terá vigência pelo período da garantia, mínima de 12 (doze) meses e/ou conforme normas do fabricante e a assistência técnica fornecida no Estado do Rio Grande do Sul, itens obrigatoriamente ofertados pela empresa vencedora;

4. DAS MULTAS E PENALIDADES

Cláusula quarta – Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada, conforme a infração estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) executar o contrato com irregularidades, referente a garantia do bem, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) inexecução da Garantia: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

Parágrafo único – As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

5. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula quinta – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) apresentar o fornecimento na forma ajustada sem ônus para a Contratante;
- b) atender aos encargos fiscais, sociais e comerciais, decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
www.saosepe.rs.gov.br

d) manter a garantia de fábrica, conforme ofertado pela Licitante, bem como, assistência técnica, quando solicitada.

6. DA VINCULAÇÃO

Cláusula sexta – O presente contrato será regido em consonância com o Pregão Presencial nº 20/2017 e Lei nº 8.666/93 e alterações e demais legislações pertinentes.

7. DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula sétima – A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde.

8. ELEIÇÃO DO FORO:

Cláusula oitava – As partes elegem o Foro da Comarca de São Sepé, RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de junho de 2017.

MARCO AURÉLIO CUNHA SANTOS
Vice-prefeito, no exercício do cargo de Prefeito
CONTRATANTE

JOSÉ ANTONIO PEREIRA SACCOL
Uglione Comércio de Veículos Ltda.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____